



## ***EDITAL RETIFICADO***

### **FUNDAMENTAÇÃO**

#### **Ref. Pregão Eletrônico nº 58/2022**

Primeiramente, importante esclarecer que a presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar 147/2017 em seu art. 48, III, e será por Lote pelas seguintes razões:

Em relação a não reserva de cota para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte para **Contratação de Empresa Especializada em Administração de Estágios para Estudantes em Exercício de Atividades nas Diversas Áreas da Administração Pública Municipal de Sapopema, obedecendo a Lei Federal nº. 11.788/2008**, informamos que o mesmo não será vantajoso para a administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto contratado, pois poderia ao final do procedimento licitatório termos mais que uma empresas participando do mesmo serviço, dificultando assim a fiscalização e a obtenção de melhor qualidade na prestação dos serviços.

Ressalta-se que pelos critérios de conveniência, oportunidade e vantajosidade que regem os contratos administrativos, ao se pretender contratar a prestação de serviços por Lote somente por uma empresa, não significa descumprir com a Lei Complementar 147/2017 em seu art. 48, III, e sim viabilizar a prestação dos serviços com qualidade. Afinal colocar empresas distintas para executar os mesmos serviços acabaria por levar a

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

complicações de ordem administrativa e de fiscalização, sendo que com isso poderia tornar o contrato não vantajoso para a Administração, expondo o bem público a riscos não desejado.

## **Observação:**

No Sistema ComprasBr, em qualquer tela, arquivo, ou relatório, onde se lê: "Menor Preço". Leia se "Menor Taxa". E onde se lê: "R\$". Leia-se: " %".

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 58/2022

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 11/08/2022

**INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** as 10:00 hrs do dia 20/07/2022

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:40 hrs do dia 11/08/2022

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09:00 hrs do dia 11/08/2022

**LOCAL:** <https://comprasbr.com.br>

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses.

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, AV. MANOEL RIBAS, 858 – CENTRO - SAPOPEMA – PR.

**VALOR DE R\$:** 556.800,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), mais a taxa máxima de Administração no importe de 5,37% (cinco virgula trinta e sete por cento). Totalizando o valor máximo do certame em R\$: 586.700,16 ( quinhentos e oitenta e seis mil setecentos reais e dezesseis

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

centavos). O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná** torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR TAXA NO VALOR DA TAXA ADMINISTRADA POR LOTE**, objetivando **Contratação de Empresa Especializada em Administração de Estágios para Estudantes em Exercício de Atividades nas Diversas Áreas da Administração Pública Municipal de Sapopema**, obedecendo a **Lei Federal nº. 11.788/2008**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019; Decreto municipal nº 094/2020, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Sapopema/PR, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site <https://comprasbr.com.br>

## 2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada em Administração de Estágios para Estudantes em Exercício de Atividades nas Diversas Áreas da Administração Pública Municipal de Sapopema**, obedecendo a **Lei Federal nº. 11.788/2008**, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como **Anexo II**.

2.1. PLANO DE EXECUÇÃO – Este será efetivado de acordo com a escolaridade do estagiário, conforme descrito no anexo II, mediante apresentação do Plano de Estágio da Unidade Escolar correspondente.



**2.2.** O licitante vencedor obriga-se a prestar os serviços de acordo com especificações, características apresentadas na proposta e constantes no contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da administração;

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.4.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**3.5.** Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

**3.6.** Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site <https://comprasbr.com.br> (Art.11º do Decreto Municipal nº. 094/2020).

4.2. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no *site* acima informado.

4.3. O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site <https://comprasbr.com.br>, **opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.**

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art.11º do Decreto Municipal nº. 094/2020).

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura do Município de Sapopema, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º § 4º do Decreto Municipal nº. 094/2020).

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 11 do Decreto Municipal nº 094/2020).

5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 11, parágrafo IV do Decreto Municipal nº 094/2020).

**5.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativas do licitante com o cadastro da proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site e até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, **horário de Brasília**, e subsequente encaminhamento da proposta após a fase de lances, com a descrição do objeto ofertado, **valor da Taxa Administrativa com desconto em % (percentagem)**.

**5.3.1. Não será aceita proposta final a cima do valor máximo permitido de 5,37% na Taxa Administrativa.**

**5.3.2** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 15 § 3º, do Decreto Municipal nº 094/20).

**5.4.** A Proposta de Preços deverá ser elaborada observando-se rigorosamente as condições mínimas estabelecidas no item 01 do Anexo II deste Edital, já que ao participar do certame o licitante aceita tacitamente todas as exigências do instrumento convocatório.

**5.5.** No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

**5.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**5.7. Somente o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, via email [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) a proposta reformulada. E a proposta original, deverá ser encaminhada via correio para o endereço referido no subitem 11.7 deste Edital em até 48 horas após a data de abertura, incluindo os seguintes dados da vencedora: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do Contrato.**

## **06. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**A partir do dia 11 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 9:00 HRS**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico Nº 58/2022**, a qual será aberta pela Pregoeira, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de abertura das mesmas, conforme Edital e de acordo com o do Decreto Municipal nº 094/2020.

a) – Deverá informar o valor do desconto da taxa administrativa, (unitário), devendo estar inclusas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.

b) - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Administração sem ônus adicionais:

**C) - Será admitida a cotação de Taxa de Administração de valor percentual máximo de 5,37%**, sendo esta última considerada como desconto concedido pela proponente sobre os valores estimados mensais e anuais dos valores das bolsas que serão repassada para os estagiários.

d) – O formato de disputa por Menor Valor no percentual da Taxa ocorrerá quando as propostas apresentadas forem de critério diminutivo, ou seja,



quando o licitante aumenta o seu percentual de desconto por um determinado serviço ou produto. Nesse caso, o lance do fornecedor será por percentagem (%) visando o aumento da própria percentagem. **Exemplo:** Para você ofertar uma taxa de 5,37% basta colocar 5,37 na sua proposta. Caso sua proposta seja de 3%, sua proposta deverá ser de 3. Sendo o limite mínimo de 0,01%, e o máximo 5,37%.

## 07. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 Para a oferta dos lances será considerado o valor de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o Teto máximo para taxa Administrativa.

**Exemplo: licitante 01 ofertou lance final no valor de 5,18. Licitante 02 ofertou lance final no valor de 4,98. O vencedor será a Licitante 02 com o maior valor de desconto no valor 4,98% (percentual).**

7.2.1. a) O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA (%)**.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**7.5.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.6.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.6.1** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

**7.7.** O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de eminência determinado pelo Pregoeiro. Decorrido o tempo de eminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.8.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.9.** Será considerado vencedor aquele que apresentar o MENOR VALOR sobre o Teto máximo para taxa única de Administração, pago em Bolsas Auxílio cujo percentual máximo anunciado é de **5,37%** (cinco vírgula trinta e sete por cento), fixado deste edital.

**7.9.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar o SICAF e a proposta reformulada no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, podendo esta comprovação se dar mediante o encaminhamento da documentação através do **e-mail:**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48, no seguinte endereço Av. Manoel Ribas, 858 Centro, Sapopema-Pr, CEP. 84.290-000. Somente em caso de documentos assinado manualmente.

**7.10.** O proponente vencedor que não cumprir o prazo constante do item 8.9 será desclassificado e será convocado o segundo colocado.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**8.1. Como critério de aceitabilidade do preço, será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência, especificado no edital;**

**8.2.** Será considerado vencedor deste Pregão o licitante que oferecer o **MENOR VALOR DA TAXA (%)**, observado o disposto no item 9.1 anterior, e tiver atendido a todas as exigências edilícias. Não será aceita proposta final maior que o valor de referencia;

**8.3.** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços;

**8.4.** Se a proposta ou o lance, de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.5. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.**

## **09. DA HABILITAÇÃO**



**09.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

a) situação de regularidade perante o Sistema de **Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (OPCIONAL)**, e os documentos relacionados no **Anexo I. Que Deverão serem Anexados** antecipadamente na devida ordem, em campo próprio do Portal <https://comprasbr.com.br>, Sistema na aba Documentos, até o limite de tempo estabelecido no preâmbulo deste edital, sendo que não poderão ser inclusos documentos de outra forma, ou além do tempo predeterminado.

**09.2.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea “a1”, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**09.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**09.4.** Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante.

**09.5.** Para fins de habilitação, a verificação pela Prefeitura do Município de Sapopema – Pr, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## **9.6 – PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS**

**9.6.1** – Os estagiários demandantes de oportunidade perante esta Prefeitura Municipal deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada, em, no máximo 03 (três) dias úteis da solicitação do Departamento de Recursos Humanos deste ente



---

público, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágios cominados nas diversas repartições do mesmo.

## **10. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** O pagamento de cada fatura mensal correspondente ao percentual de desconto da proposta vencedora adjudicada na licitação para o programa de Estágios Supervisionados, será feito usualmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado, a contar da assinatura do instrumento contratual;

**10.2.** É condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal correspondente à execução do objeto deste certame, a qual deverá ser certificada pelo Departamento de Recursos Humanos o recebimento dos serviços, bem como a comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**10.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

**10.4.** O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem falhas dos estagiários atuantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**11.1.** Poderá ser apresentada impugnação ao Pregão, que não conterà efeito suspensivo, nos termos, condições e prazos do art. 24 do Decreto Federal n. 10.024/2019, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 12.7 deste Edital / e ou no email [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br).



---

**11.1.1** caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis (art. 24, §1º, Decreto Federal n. 10.024/2019)**.

**11.1.2** acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: [licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br), cujas respostas serão disponibilizadas através do referido e-mail, no prazo de até dois dias úteis (art. 23, Decreto Federal 10.024/2019).**

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a fase de habilitação.

**12.2.** O Pregoeiro informará, via chat, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.

**12.3.** Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada, o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.



---

**12.4.** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**12.5.** A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**12.6.** Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Prefeitura do Município de Sapopema no Departamento de Licitações à Av. Manoel Ribas, 858, Centro, Sapopema– PR, CEP: 84290-000 – Telefone: (0xx43) 3548-1383 - Ramal 2008.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**14.2.** cometer fraude fiscal;



- 14.3. apresentar documento falso;
- 14.4. fizer declaração falsa;
- 14.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 14.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.8. não mantiver a proposta;
- 14.9. fraudar a execução do contrato;
- 14.10. falhar na execução do contrato.
- 14.11. Para os fins do item 50.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei no 8.666/93.
- 14.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total; posteriormente por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.
- 14.13. **Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.**
- 14.14. As multas previstas neste edital serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 14.15. Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Prefeitura Município de Sapopema cancelar o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

**14.16.** O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

**14.17.** A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO, em razão de sua ação procrastinatória.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** - A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	300	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.36.07.00	Do Exercício
2022	310	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício
2022	1230	06.001.12.361.0006.2017	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício
2022	1240	06.001.12.361.0006.2017	103	3.3.90.39.48.00	Do Exercício
2022	1250	06.001.12.361.0006.2017	104	3.3.90.39.48.00	Do Exercício
2022	1260	06.001.12.361.0006.2017	107	3.3.90.39.48.00	Do Exercício
2022	2080	09.001.10.301.0009.2023	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício
2022	2090	09.001.10.301.0009.2023	303	3.3.90.39.48.00	Do Exercício
2022	2770	10.001.08.244.0011.2027	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

## 16. DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato, da qual fará parte, independente de transcrição, o presente Edital e seus Anexos, e a proposta da contratada, no que couber celebrada entre a Prefeitura do Município de Sapopema e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.





---

**16.2.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o Contrato.

**16.3.** Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.4.** Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem 16.3 anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocada outra licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **16. DAS PROIBIÇÕES**

**16.1.** É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Município de Sapopema;

**16.2.** A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração;

**16.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos materiais objeto do Contrato, salvo nos casos apresentados e autorizados pela Prefeitura do Município de Sapopema;

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**17.2.** É assegurado à Prefeitura do Município de Sapopema, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



---

**17.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Sapopema não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.4.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.5.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da Prefeitura do Município de Sapopema.

**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Sapopema.

**17.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**17.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no endereço eletrônico



---

[licitacoessapopema@yahoo.com.br](mailto:licitacoessapopema@yahoo.com.br) observado o prazo fixado no subitem 10.2 deste Edital.

**17.10.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**17.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.12** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições do Decreto Municipal nº 094/20, da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações e da Lei 8.666/93.

**17.13.** O Edital e seus anexos poderão ser lidos ou adquiridos, no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br), gratuitamente.

**17.14.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I – Relação de Documentos;**

**Anexo II - Termo de Referência; Modelo de proposta;**

**Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e de Não Utilização de Trabalho Infantil;**

**Anexo IV- Modelo Declaração Pleno Atendimento;**

**Anexo V – Modelo Declaração de Micro Empresa;**

**Anexo VI - Declaração de Existência ou instalação de Escritório próximo Ao Município.**

**Anexo VII - Modelo de Minuta de Contrato.**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

**17.15.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**17.16.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva Pr, por mais privilegiado que outro seja.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, EM 20 DE JULHO  
DE 2022.**

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO: QUE DEVERÁ SER ANEXA DURANTE O PRAZO DISPONIBILIZADO PARA AS LICITANTES ANEXAREM SUA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**1. O proponente vencedor desta licitação deverá enviar via correio ao município de Sapopema no prazo máximo de 48 horas somente a proposta original quando não for assinatura eletrônica, somente os anexos e documentação que não esteja disponível a consulta via internet ou assinatura digital:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, em cópia autenticada, ou particular, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo IX deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser



---

expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**

**c.1)** A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “c”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito

**d)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**e)** Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;

**f)** Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**g)** Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

**h)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

**i)** Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

## **2.0. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**2.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**2.2.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta dias) anteriores ao recebimento da documentação e das propostas, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão;

**2.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

cálculo de índices contábeis abaixo solicitados:

**2.4.** O preço do objeto do presente certame será anunciado na forma de percentual de desconto em cotejo com o preço máximo correspondente ao total dos valores das Bolsas Auxílio que serão aproximadamente repassados nos próximos 24 meses, **estimado em R\$: 556.800,00** (quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

**2.5.** O preço máximo Permitido dos serviços de controle e administração de Estágios Supervisionados será de até **5,37%** (cinco vírgula trinta e sete por cento) sobre o montante de Bolsas Auxílio a serem pagas mês a mês na vigência do contrato.

**2.5. LC (Liquidez Corrente)** através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a **(000,00)**.

**2.6. LG (Liquidez Geral)** através da fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a **(00,00)**.

**2.7. GE (Grau de Endividamento)** através da fórmula :

$$GE = \frac{PC+ELP}{PC+RLP+AP}$$

Onde:

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

RLP – Realizável a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente



---

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a **(00,00)**.

**2.8** Comprovação de Capital Social ou de patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez) por cento do total do valor global previsto para esta licitação, devendo ser feita relativamente à data da proposta da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

**2.9.** As licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorretos ou validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos.

### **3.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 3 (três) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, nos termos do art. 30, §1º, da Lei nº. 8.666/93, com o fim de comprovar a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do período de execução do serviço, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

**3.2.** Comprovação de registro da proponente em entidade profissional competente – Conselho Regional ou Estadual de Administração (art. 30, inc. I, da Lei nº. 8.666/93;

**Importante:** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**04)** Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**05)** A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

**06)** Caso documento não mencione o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

**07)** Caso as Certidões não provem a regularidade do(s) licitante(s), este(s) estará(ão) imediatamente inabilitado(s) no presente processo licitatório, além de sofrer(em) as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

## **Declaração assinada por representante legal da proponente de que**

- a) Modelo de declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação anexo IV.
- b) Termo de Referencia e Proposta Final Anexo II.
- c) Declaração de inexistência de Trabalho Infantil Anexo III.



---

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERENCIA**

**FOLHETO DESCRITIVO E MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA**

**Local e data**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022.**

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Administração de Estágios para Estudantes em Exercício de Atividades nas Diversas Áreas da Administração Pública Municipal de Sapopema, conforme Lei nº 11.788/2008.**

**PLANO DE EXECUÇÃO** - Este será efetivado de acordo com a escolaridade do estagiário, mediante apresentação do Plano de Estágio da Unidade Escolar correspondente.

O licitante vencedor obriga-se a prestar os serviços de acordo com especificações, características apresentadas na proposta e constantes no contrato, sendo vedada qualquer substituição vedada qualquer substituição sem prévia concordância da administração.

As instituições deverão oferecer os seguintes serviços:

- ✓ Plano de acompanhamento de estágio;
- ✓ Avaliações semestrais;
- ✓ Capacitação técnica/comportamental dos estagiários;
- ✓ Seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro, de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimo nacional) mediante comprovação através de notas e/ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;
- ✓ Cópias de convênios firmados com as instituições de Ensino Públicas e Privadas, que comprovem idoneidade, convênios que obrigatoriamente deverão estar firmados com estas instituições mencionadas, até a data

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

de abertura do Processo e atualizados na nova **LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008**. Podendo ser ampliadas com as demais instituições que não foram nominadas. Obrigatoriamente estas cópias deverão ser entregues na abertura dos envelopes.

Universidade Norte do Paraná – UNOPAR

Instituto Federal do Paraná - IFPR

Colégio FATEB – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Faculdade Educação, Administração e Tecnologia de Ibaiti – UNIESP

Centro Universitário – UNINTER

Universidade Castelo Branco - UCB

ULBRA – Universidade Luterana do Brasil

Centro de Educação Profissional Florence

Universidade Estadual de Londrina - UEL

Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR – Campus Cornélio

Procópio

Centro Estadual de Educação Básica p/Jovens e Adultos de Cornélio Procópio

Centro Estadual de Educação Profissional Cristo Rei

Centro Universitário Ingá - UNINGÁ

Faculdade Cristo Rei

Faculdade de Ensino Superior Dom Bosco

Faculdade Educacional de Cornélio Procópio

Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procópio-

FAFICOP

Faculdade de Educação, Administração e Tecnologia de Ibaiti - FEATI

Colégio Estadual Efigênia de Paula Luz - Ensino Fundamental e Médio

Colégio Estadual Efigênia Campo Professora Anadir Mainardes da Costa

Colégio Estadual Sapopema - Ensino Fundamental e Médio

Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de Sapopema

- ✓ Agilidade e presteza no atendimento as demandas da Prefeitura Municipal de SAPOPEMA-PR.
- ✓ Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas médicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

salários mínimo nacional, mediante comprovação através de Notas e/ou

Recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias;

Os valores a serem pagos aos estagiários, será informado através do Departamento de Recursos Humanos, no período de 24 meses será de aproximadamente:

ITEM	LOTE Nº 01					
	NIVEL SUPERIOR	Carga Horária máxima	Auxílio transporte R\$	(+)Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R\$	Teto máximo para taxa única de administração
01	ESTAGIARIOS	30 horas SEMANAIS	70,00	530,00	600,00	5,37%
	NIVEL MEDIO	Carga Horária máxima	Auxílio transporte R\$	(+)Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R\$	Teto máximo para taxa única de administração
02	ESTAGIARIOS	30 horas SEMANAIS	70,00	430,00	500,00	5,37%
	NIVEL TÉCNICO	Carga Horária máxima	Auxílio transporte R\$	(+)Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R\$	Teto máximo para taxa única de administração
03	ESTAGIARIOS	20 horas SEMANAIS	70,00	430,00	500,00	5,37%
	ENSINO ESPECIAL	Carga Horária máxima	Auxílio transporte R\$	(+)Valor Mensal de Bolsa-auxílio R\$	Valor total Mensal repassado ao estagiário R\$	Teto máximo para taxa única de administração
04	ESTAGIARIOS	20 horas SEMANAIS	70,00	330,00	400,00	5,37%

Poderá haver alterações na quantidade de estagiários para mais ou para menos, mensalmente.

Os Valores das bolsas e auxílios descritos neste anexo, são os valores praticados no presente momento pela administração, e foram instituídos por lei municipal. No entanto, a qualquer momento, se for interesse da administração, bem como tendo orçamento e recursos para tanto, poderá sofrer alterações, sendo de exclusiva responsabilidade do Município a fixação destes valores, devendo a instituição que opera os estágios, acatar e repassar aos estagiários os novos valores, quando isto ocorrer. Assinalados para tanto, quaisquer

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

documentos que sejam necessários para esta nova fixação (aditivos, apostilamentos, etc)

## ENSINO SUPERIOR

Número de vagas – entre 01 a 20 estagiários

Carga horária semanal – 30 horas

Valor da Bolsa; – R\$ 530,00 (quinhentos reais)

Auxílio Transporte (Valor Fixo) – R\$ 70,00 (setenta reais)

Valor Total da Bolsa: R\$: 600,00 (seiscentos reais).

TAXA ESTIMADA NO MÁXIMO DE 5,37%

Valor Máximo Total para 20 estagiários – R\$: 303.465,60 (trezentos e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

## ENSINO NIVEL MEDIO

Número de vagas – entre 01 a 15 estagiários

Carga horária semanal – 30 horas

Valor da Bolsa; – R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)

Auxílio Transporte (Valor Fixo) – R\$ 70,00 (setenta reais)

Valor Total da Bolsa: R\$: 500,00 (quinhentos reais).

TAXA ESTIMADA NO MÁXIMO DE 5,37%

Valor Máximo Total para 15 estagiários – R\$: 189.666,00 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais).

## ENSINO NIVEL TÉCNICO

Número de vagas – entre 01 a 05 estagiários

Carga horária semanal – 20 horas

Valor da Bolsa; – R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)

Auxílio Transporte (Valor Fixo) – R\$ 70,00 (setenta reais)

Valor Total da Bolsa: R\$: 500,00 (quinhentos reais).

TAXA ESTIMADA NO MÁXIMO DE 5,37%

Valor Máximo Total para 05 estagiários – R\$: 63.222,00 (sessenta e três mil duzentos e vinte e dois reais).

## ENSINO ESPECIAL

Número de vagas – entre 01 a 03 estagiários

Carga horária semanal – 20 horas

Valor da Bolsa; – R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

Auxílio Transporte (Valor Fixo) – R\$ 70,00 (setenta reais)

Valor Total da Bolsa: R\$: 400,00 (quatrocentos reais).

TAXA ESTIMADA NO MÁXIMO DE 5,37%

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Valor Máximo Total para 03 estagiários – R\$: 30.346,56 (trinta mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

## VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$.....(.....)

Os preços por item acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento do produto;

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi realizado.

## VALIDADE DA PROPOSTA:



Carimbo CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

## ANEXO III (PAPEL TIMBRADO)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

**Tipo de Licitação: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

**Data da Abertura das Propostas: 02 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 09:00 HRS**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 02 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 09:00 HRS.**

**Local:** <https://comprasbr.com.br>

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

\_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**,  
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para  
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores; Para fins do disposto no inciso V do artigo  
27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27  
de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

**RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Sapopema, .... de.....2022

<<assinatura do responsável legal>>Nome:

Nº da Cédula de Identidade:

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 58/2022**

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

---

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





---

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022**

**DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

À

Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 58/2022**

**Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2022, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme \_\_\_\_\_ (documento que comprove), em anexo.**

***Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.***

***Local/Data***

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



---

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022**

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem:**

**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Srª Prefeita Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 49.85239-8 o CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade, Pregão Eletrônico nº 58/2022.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXX – estado do xxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxxxx, situada na Rua xxxx, Fone xxxx, e-mail: xxxxxx, Telefone: xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX** brasileiro, maior, portador do RG. Nº. xxxxx e CPF 004.xxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxx.

As partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

**OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente a **Contratação de Empresa Especializada em Administração de Estágios para Estudantes em Exercício de Atividades nas Diversas Áreas da Administração Pública Municipal de Sapopema, conforme Lei nº 11.788/2008**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no edital e neste contrato, que dele faz parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Os documentos anexados ao Pregão Eletrônico nº 58/2022 ficam fazendo parte integralmente do presente instrumento.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor para realização do presente contrato é de R\$: **xxxxxxxxxxxxxx** (**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, NESTE VALOR INCLUSO O PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO CONTRATADO.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA aplicará o percentual de **X,X%** sobre o valor mensal de despesas com os estagiários.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE não se compromete a utilizar o valor total dos serviços estimados neste Contrato.

**Parágrafo terceiro:** O pagamento mensal poderá ter alteração na quantidade de Estagiários, para mais ou para menos.

**Parágrafo quarto:** Poderá haver alterações na quantidade de estagiários para mais ou para menos, mensalmente.

Os Valores das bolsas e auxílios descritos neste anexo, são os valores praticados no presente momento pela administração, e foram instituídos por lei municipal. No entanto, a qualquer momento, se for interesse da administração, bem como tendo orçamento e recursos para tanto, poderá sofrer alterações, sendo de exclusiva responsabilidade do Município a fixação destes valores, devendo a instituição que opera os estágios, acatar e repassar aos estagiários os novos valores, quando isto ocorrer. Assinalados para tanto, quaisquer documentos que sejam necessários para esta nova fixação (aditivos, apostilamentos, etc)

**Parágrafo quinto:** Os Valores das bolsas e auxílios descritos neste contrato, são os valores praticados no presente momento pela administração, e foram instituídos por lei municipal. No entanto, a qualquer momento, se for interesse da administração, bem como tendo orçamento e recursos para tanto, poderá sofrer alterações, sendo de exclusiva responsabilidade do Município a fixação destes valores, devendo a instituição que opera os estágios, acatar e repassar aos estagiários os novos valores, quando isto ocorrer. Assinalados para tanto, quaisquer documentos que sejam necessários para esta nova fixação (aditivos, apostilamentos, etc)

I – O pagamento de cada fatura mensal correspondente ao percentual de desconto da proposta vencedora adjudicada na licitação para o programa de Estágios Supervisionados, será feito usualmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado, a contar da assinatura do instrumento contratual;

II - É condição para o pagamento a apresentação de nota fiscal correspondente à execução do objeto deste certame, a qual deverá ser

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

certificada pelo Departamento de Recursos Humanos o recebimento dos serviços, bem como a comprovação de sua regularidade para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

III – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

IV – O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

I- O fornecimento dos serviços em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, nos termos do art. 69 da lei nº. 8.666/93.

## **CLAUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS**

I - As vinculações dos Estagiários que estão cumprindo seus estágios nesta Prefeitura Municipal deverão ser respeitados pela integradora dos Estágios Supervisionados vencedora do presente certame e os novos estagiários demandantes de oportunidade perante esta Prefeitura Municipal deverão ser cadastrados e vinculados pelas IES ao Sistema de Estágios Supervisionados da Integradora adjudicada, em, no máximo 03 (três) dias úteis da solicitação do Departamento de Recursos Humanos deste ente público, e disponibilizados para o exercício das tarefas e serviços de estágio cominadas nas diversas repartições do mesmo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	300	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.36.07.0	Do Exercício
2022	310	03.001.04.122.0003.2005	0	3.3.90.39.48.0	Do Exercício
2022	1230	06.001.12.361.0006.2017	0	3.3.90.39.48.0	Do Exercício

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

2022	1240	06.001.12.361.0006.2017	103	3.3.90.39.48.0 0	Do Exercício
2022	1250	06.001.12.361.0006.2017	104	3.3.90.39.48.0 0	Do Exercício
2022	1260	06.001.12.361.0006.2017	107	3.3.90.39.48.0 0	Do Exercício
2022	2080	09.001.10.301.0009.2023	0	3.3.90.39.48.0 0	Do Exercício
2022	2090	09.001.10.301.0009.2023	303	3.3.90.39.48.0 0	Do Exercício
2022	2770	10.001.08.244.0011.2027	0	3.3.90.39.48.0 0	Do Exercício

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **I - DA CONTRATADA**

- a)- fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;
- b)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado;
- c)- manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas
- d)- condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **II - Da CONTRATANTE**

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- b) fiscalizar a execução do contrato;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o atendimento de eventuais informações que forem necessárias para propiciar a plena execução do contrato;
- d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento prazo de execução dos serviços previsto nos itens 18.1 e 23.4, bem como as condições previstas no Anexo I do edital;

II – pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, garantida defesa prévia, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei n.º. 8.666/93 e multa

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

III - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas àqueles que:

- a) - Retardarem a execução do pregão;
- b) - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, implicando na aplicação da multa administrativa de 10% sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Único - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo(s) Contratado(s), alterações nas quantidades, prazos ou valores para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O Extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses corridos contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Único** – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Curiúva - Pr para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, firmam as partes

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Sapopema-Pr, xx de xxxxx de 2022.

---

**CONTRATANTE**  
**MUNICIPIO DE SAPOPEMA**  
**Paulo Maximiano de Souza Junior**  
**Prefeito Em Exercício**

---

**CONTRATADO**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Testemunhas:-

Eliane de Fátima Jacob

CPF: CPF: 038.515.739-86

Edson Fadel Gondim

CPF nº 540.124.229-87